

8.4.2. Não ter vínculo empregatício com a atenção básica e não constar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na condição de profissional com vínculo ativo em Unidade básica de Saúde.

8.4.3. Cumprir, semanalmente, 08 (oito) horas em atividades acadêmicas e 32 (trinta e duas) horas em atividades nas unidades básicas de saúde no município ou carga horária condizente com as possibilidades conferidas pela Portaria 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, quando devidamente justificado.

8.4.4. Os cirurgiões-dentistas deverão cumprir as 32 (trinta e duas) horas divididas entre 24 (vinte e quatro horas) de assistência clínica, 8 (oito) horas de apoio matricial junto ao Programa Brasil Sorridente. As demais 8 (oito) horas serão designadas para atividades acadêmicas.

8.5. A bolsa na modalidade Trabalhador-Estudante será concedida pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses contados a partir da data da matrícula no curso de especialização, conforme regulamentação da Portaria nº 754/GM/MS, de 18 de abril de 2012, bem

como a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, alterada pela Portaria Interministerial nº 3031/MS/MEC, de 26 de dezembro de 2012.

8.5.1. Na eventual hipótese de ocorrerem excepcionalidades que envolvam o Trabalhador-Estudante, o prazo estipulado no item anterior poderá ser ampliado conforme decisão a ser adotada pela Comissão Nacional Coordenadora do PROVAB.

8.6. Para fins de recebimento da bolsa, o gestor municipal, ou quem ele designar para tal, deverá validar mensalmente o desenvolvimento das atividades do trabalhador-estudante no sistema, podendo o gestor não validar quando descumprida a carga-horária de 32 horas semanais previstas neste Edital.

8.7. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino Superior, responsáveis pelo curso, implicará em suspensão da bolsa.

8.8. Os recursos financeiros para a execução deste curso e para concessão das bolsas serão provenientes do orçamento do Ministério da Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital está sujeito a modificações, no todo ou em parte, mediante aviso disponibilizado no site: <http://provab2013.saude.gov.br>

9.2. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PROVAB.

9.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao programa, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o presente Processo de Adesão.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

Secretário

ANEXO

CRONOGRAMA DE ADESÃO DOS PROFISSIONAIS

ATIVIDADES	PERÍODO
FASE DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS	18/11/2013 a 28/11/2013
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS MUNICÍPIOS ADERIDOS	06/12/2013
FASE DE ADESÃO DOS ENFERMEIROS E CIRURGIÕES-DENTISTAS	13/12/2013 a 31/12/2013
FASE DE ESCOLHA DOS MUNICÍPIOS	13/12/2013 a 31/12/2013
PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA LISTA DOS ENFERMEIROS E CIRURGIÕES-DENTISTAS E MUNICÍPIOS ONDE RESPECTIVAMENTE IRAO DESENVOLVER AS ATIVIDADES	07/01/2014
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENFERMEIROS E CIRURGIÕES-DENTISTAS NOS MUNICÍPIOS E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL PELO GESTOR MUNICIPAL	13/01/2014 a 17/01/2014
HOMOLOGAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	13/01/2014 a 17/01/2014
PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA LISTA DOS ENFERMEIROS E CIRURGIÕES-DENTISTAS PARTICIPANTES DO PROVAB 2013.2	21/01/2014
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE VAGAS REMANESCENTES	21/01/2014
CONVOCAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS	22/01/2014 a 31/01/2014
HOMOLOGAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA AS VAGAS REMANESCENTES	01/02/2014 a 07/02/2014
PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE ENFERMEIROS E CIRURGIÕES-DENTISTAS SELECIONADOS NA SEGUNDA ETAPA	10/02/2014
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENFERMEIROS E CIRURGIÕES-DENTISTAS SELECIONADOS NA SEGUNDA CHAMADA NOS MUNICÍPIOS E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL PELO GESTOR MUNICIPAL	11/02/2014 a 14/02/2014
PUBLICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS NA SEGUNDA ETAPA	18/02/2014
PUBLICAÇÃO GERAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS SELECIONADOS E RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO	21/02/2014
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO	22/02/2014 a 26/02/2014
INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS ENFERMEIROS E CIRURGIÕES-DENTISTAS NOS MUNICÍPIOS	10/03/2014

EDITAL Nº 58, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013 CONVOCAÇÃO PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no uso de suas atribuições, considerando os termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011 (Republicada no DOU nº 170, de 21 de setembro de 2011) e Portaria nº 1.377/GM/MS, de 13 de junho de 2011, torna pública, para ciência dos interessados, a convocação para adesão dos Municípios ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) referente ao segundo semestre de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto convocar os Municípios interessados a celebrarem Termo de Compromisso com este Ministério da Saúde, nos moldes do ANEXO I a este Edital, para adesão ao PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB para os profissionais enfermeiros (as) e cirurgiões dentistas.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS

2.1.1. Poderão realizar inscrição os municípios constantes na lista publicada no Diário Oficial da União nº 25 de 05 de fevereiro de 2013, seção 3, página 96, Edital nº 06/2013 e ANEXO II deste Edital.

2.1.1.2. Não serão incluídos novos municípios além daqueles contemplados no item 2.1.1.

2.1.2. A inscrição permitirá adesão de até 1000 vagas para enfermeiros (as) e 590 (quinhentos e noventa) vagas para cirurgiões-dentistas, conforme:

a) Capacidade Instalada em Unidades Básicas de Saúde nos perfis supracitados, com o censo realizado em 2012.

b) equipes implantadas de saúde bucal, para adesão de cirurgião-dentista e Programa de Saúde na Escola implantado no município para adesão de enfermeiro.

c) a data e horário de inscrição na fase de adesão, considerando-se como válido o último registro com confirmação dos dados feita pelo município no sistema eletrônico.

d) critérios estabelecidos no item 3.4.1 do Edital nº 59, referente ao Processo de Adesão de Profissionais ao PROVAB.

2.1.3 A inscrição será realizada via sistema eletrônico do Ministério da Saúde no endereço <http://provab2013.saude.gov.br>. Para ser efetivada, a inscrição deverá ser comprovada por meio de Termo de Compromisso gerada automaticamente pelo sistema eletrônico.

2.1.4 O Termo de Compromisso deverá ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço coordenacao.provab@saude.gov.br e fisicamente via correio para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 752 - CEP 70.058-900, Brasília - DF, com a indicação (PROVAB 2013/DEPREPS/SGTES/MS), atendendo aos seguintes procedimentos:

a) Duas vias do Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal conforme modelo anexo;

b) Cópia autenticada dos documentos pessoais do titular responsável (RG e CPF) pela assinatura do Termo de Compromisso (Prefeito e Secretário Municipal de Saúde) com o respectivo ato de nomeação ou termo de posse; e

c) Indicação do representante legal do Município para acompanhar a participação do município no programa, informando telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2.1.5 As informações declaradas e documentos postados no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade gestor, dispondo a Coordenação do PROVAB do direito de excluir da seleção aquele que porventura não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), analisará a documentação apresentada e verificará a adequação dos Municípios aos critérios definidos com base na Portaria nº 1.377/GM/MS, de 2011.

2.3. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.3.1. O Ministério da Saúde irá celebrar Termo de Compromisso apenas com os Municípios que atenderem adequadamente a este Edital de Adesão, por meio do envio da documentação solicitada, no prazo estabelecido, e com adequação aos critérios definidos com base na Portaria nº 1.377/GM/MS, de 2011.

2.3.2. O Ministério da Saúde enviará aos Municípios que atenderem adequadamente às disposições deste Edital 1 (uma) via do Termo de Compromisso devidamente assinada pelo Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de modo a formalizar a adesão ao PROVAB.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para inscrição no sistema eletrônico e envio dos documentos será no período de 08h00min de 18 de novembro de 2013 até às 23h59min do dia 28 de novembro de 2013, conforme horário oficial de Brasília.

3.2. Os Municípios que preencherem os requisitos acima terão seu nome publicado no Diário Oficial da União até 06/12/2013, e constarão em sistema informatizado para fins de opção dos candidatos do PROVAB.

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser enviados por meio do e-mail coordenacao.provab@saude.gov.br, em qualquer etapa do processo de adesão. Também pode ser feito contato com a Ouvidoria Geral do SUS 136.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A assinatura do termo de compromisso representa concordância, por parte do município, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

5.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3. A SGTES/MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 2.087/GM/MS, de 1º de setembro de 2011 e suas alterações e demais normas de regência.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES
Secretário

ANEXO I

ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO _____, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2013 (PROVAB 2013.2).

O Ministério da Saúde, CNPJ nº 00.394.544/0002-66, doravante denominado simplesmente MS, neste ato representado pelo Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, MOZART JÚLIO TABOSA SALES, e o Município _____, neste ato representado por _____, (qualificação), considerando a Portaria Interministerial nº 2.087/GM/MEC, de 1º de setembro de 2011 e suas alterações, que institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, resolvem CELEBRAR o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão ao PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB, que visa o estímulo e a valorização do profissional de saúde que atue em equipes no âmbito do Programa Saúde nas Escolas e Brasil Sorridente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

O gestor municipal de saúde deverá orientar seus trabalhos em atendimento às exigências postas na Portaria da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.488/GM, de 21 de outubro de 2011), notadamente no que se refere aos princípios e diretrizes gerais da atenção básica e a infraestrutura existentes atinentes aos programas supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS DO MUNICÍPIO

I - Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Compromisso, o Município deverá atender os seguintes aspectos relativos aos profissionais de saúde participantes do Programa:

1. Forma de recebimento e designação do trabalhador-estudante:

a) O município deverá receber o trabalhador-estudante pelo prazo de 01 (um) ano para desenvolver 32 horas semanais de atividades práticas e garantir liberação de 08 horas semanais para realização de atividades do curso de especialização, conforme edital específico a ser lançado;

b) Acompanhar e validar mensalmente o recebimento da bolsa destinada ao profissional, considerando o cumprimento da carga horária e das atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica e nos Programas Brasil Sorridente e Saúde nas Escolas;

c) Inscrever os trabalhadores-estudantes selecionados para o seu município no CNES e identifica-lo como profissional-bolsista;

d) Não substituir profissionais contratados para as equipes da Atenção Básica do município pelo trabalhador-estudante; e



e) Atuar em parceria com a Instituição de Ensino responsável pelo curso de especialização, inclusive na definição das atividades práticas a serem desenvolvidas pelo trabalhador-estudante.

II - Compromissos referentes às condições, infraestrutura e adaptação:

a) Ofertar moradia para o profissional contratado, conforme previsto no art. 6º, inciso II, da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 2011 e suas alterações, quando não houver hotel, residência ou alojamento disponível e adequado para aluguel na cidade;

b) Transportar, de forma segura e adequada, os profissionais contratados do aeroporto/rodoviária mais próximo até a localidade onde o profissional vai exercer suas atividades, quando for uma localidade de difícil acesso e em caso de mudança de domicílio do profissional;

c) Oferecer transporte adequado e seguro para o profissional deslocar-se para o local de trabalho, quando de difícil acesso;

d) Adotar medidas que visem fornecer condições adequadas e dignas para o exercício profissional, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica e manuais de infraestrutura e equipamentos, tais como ambientes e processos de trabalho adequados às especificidades dos serviços, fornecimento de equipamentos necessários para o desempenho das funções, segurança e higiene nos locais de trabalho, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o exercício profissional;

e) Garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável, nos locais de difícil acesso e onde haja impossibilidade do profissional adquirir por conta própria; e

f) Acompanhar os processos pedagógicos e garantir acesso à internet e recursos locais para instalação de pontos de Telessaúde.

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

a) Coordenar em âmbito Nacional o programa;

b) Selecionar, conforme edital público, os profissionais aptos a participar do PROVAB, nos termos do inciso I do art. 2º da Portaria Interministerial nº 2.087/GM/MEC, de 2011 e suas alterações;

c) Garantir o pagamento da bolsa do trabalhador-estudante do PROVAB, obedecendo a legislação vigente e edital específico a ser publicado;

d) Garantir a inclusão dos profissionais do PROVAB em curso de especialização em Saúde da Família sob responsabilidade das universidades públicas participantes do Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS);

e) Expedir certificado de participação para os profissionais de saúde aprovados no PROVAB, conforme o disposto no art. 10 da Portaria Interministerial nº 2.087/GM/MEC, de 2011 e suas alterações; e

f) Garantir a avaliação e monitoramento do PROVAB.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

O município que deixar de cumprir suas atribuições, conforme acordado neste Termo de Compromisso poderá ser descredenciado do PROVAB pelo Ministério da Saúde, observado o seguinte:

O município será notificado das irregularidades apuradas, sendo-lhe concedido o prazo de sete dias úteis para serem indicadas as providências a serem tomadas, sob pena de descredenciamento.

Decorrido o prazo sem atendimento ou com atendimento insatisfatório das providências apontadas ocorrerá o descredenciamento do Município e a realocação do Bolsista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência por um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações ao presente compromisso serão realizadas por meio de Termo Aditivo acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação e execução do presente Termo de Compromisso serão dirimidos administrativamente pelos partícipes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assumem os compromissos elencados acima, sem prejuízo de quaisquer outros que visem uma gestão democrática e que promovam a qualidade do trabalho, a promoção de saúde do trabalhador e a valorização dos profissionais de saúde, e firmam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

Secretário de Gestão no Trabalho e da Educação na Saúde

Município _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

Prefeito Secretário Municipal de Saúde

Endereço da Secretaria Municipal de Saúde:

E-mail para contato:

Anexo II

MUNICÍPIOS E VAGAS PARA CIRURGIÃO-DENTISTA - PROVAB 2013.2

IBGE	UF	Municípios
120017	AC	CAPIXABA
120030	AC	FEIJÓ
120038	AC	PLÁCIDO DE CASTRO
120050	AC	SENA MADUREIRA
270020	AL	ANADIA
270040	AL	ATALAIA
270110	AL	BRANQUINHA
270140	AL	CAMPO ALEGRE
270340	AL	JACARE DOS HOMENS
270360	AL	JAPARATINGA
270450	AL	MARAGOGI
270530	AL	MINADOR DO NEGRAO
270560	AL	NOVO LINO
270600	AL	OLIVENÇA
270680	AL	PIACABUCU
270700	AL	PINDOBA
270750	AL	PORTO REAL DO COLÉGIO
270870	AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES
130070	AM	BOCA DO ACRE
130090	AM	CANUTAMA
130120	AM	COARI
130330	AM	NOVO ARIPUANA
130406	AM	TABATINGA
130410	AM	TAPAUÁ
130440	AM	URUCURITUBA
160023	AP	FERREIRA GOMES
290020	BA	ABARE
290030	BA	ACAJUTIBA
290040	BA	ÁGUA FRIA
290080	BA	ALCOBAÇA
290115	BA	AMÉRICA DOURADA
290140	BA	ANGICAL
290150	BA	ANGUERA
290180	BA	ANTÔNIO GONÇALVES
290205	BA	ARACAS
290200	BA	ARACATU
290210	BA	ARACI
290220	BA	ARAMARI
290265	BA	BANZAE
290270	BA	BARRA
290290	BA	BARRA DO CHOCA
290300	BA	BARRA DO MENDES
290323	BA	BARRO ALTO
290390	BA	BOM JESUS DA LAPA
290395	BA	BOM JESUS DA SERRA
290405	BA	BONITO
290430	BA	BREJOES
290475	BA	BURITIRAMA
290485	BA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
290490	BA	CACHOEIRA
290600	BA	CAMPO FORMOSO
290670	BA	CANDIDO SALES
290682	BA	CANUDOS
290685	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE
290689	BA	CARAIBAS
290690	BA	CARAVELAS
290700	BA	CARDEAL DA SILVA
290710	BA	CARINHANHA
290780	BA	CÍCERO DANTAS
290830	BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
290840	BA	CONCEIÇÃO DO COITE
290860	BA	CONDE
290870	BA	CONDEUBA
290890	BA	CORACAO DE MARIA
290920	BA	CORONEL JOAO SA
290940	BA	COTEGIPE
291010	BA	DOM BASÍLIO
291040	BA	ENCRUZILHADA
291050	BA	ENTRE RIOS
291060	BA	ESPLANADA
291085	BA	FILADELFA
291165	BA	GUAJERU
291310	BA	IBITITA
291340	BA	IGAPORA
291345	BA	IGRAPIUNA
291350	BA	IGUAI
291370	BA	INHAMBUPE
291380	BA	IPECAETA
291400	BA	IPIRA
291450	BA	IRARA
291590	BA	ITANAGRA
291700	BA	ITIUBA
291740	BA	JACARACI
291770	BA	JAGUARARI
291810	BA	JEREMOABO
291830	BA	JITAUNA
291835	BA	JOAO DOURADO
291875	BA	LAGOA REAL
291880	BA	LAJE
291910	BA	LAMARAO
291995	BA	MAETINGA
292010	BA	MAIRI
292040	BA	MANOEL VITORINO
292060	BA	MARAGOGIPE
292105	BA	MATINA
292145	BA	MIRANTE
292150	BA	MONTE SANTO
292225	BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO
292265	BA	NORDESTINA
292270	BA	NOVA CANAA
292330	BA	OURICANGAS
292380	BA	PARIPIRANGA

292405	BA	PÉ DE SERRA
292430	BA	PIATA
292490	BA	PLANALTINO
292500	BA	PLANALTO
292570	BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS
292575	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
292590	BA	QUIJINGUE
292593	BA	QUIXABEIRA
292600	BA	REMANSO
292630	BA	RIACHAO DO JACUIPE
292650	BA	RIBEIRA DO AMPARO
292660	BA	RIBEIRA DO POMBAL
292665	BA	RIBEIRAO DO LARGO
292670	BA	RIO DE CONTAS
292700	BA	RIO REAL
292760	BA	SANTA BRIGIDA
292810	BA	SANTA MARIA DA VITORIA
292800	BA	SANTALUZ
292820	BA	SANTANA
292925	BA	SAO GABRIEL
292970	BA	SATIRO DIAS
293050	BA	SERRINHA
293060	BA	SERROLANDIA
293100	BA	TANHACU
293130	BA	TAPIRAMUTA
293150	BA	TEOFILANDIA
293180	BA	TREMEDAL
293190	BA	TUCANO
293250	BA	UNA
293260	BA	URANDI
293305	BA	VARZEA DA ROCA
293345	BA	WANDERLEY
293360	BA	XIQUE-XIQUE
230010	CE	ABAIARA
230015	CE	ACARAPE
230020	CE	ACARAU
230050	CE	ALCANTARAS
230060	CE	ALTANEIRA
230070	CE	ALTO SANTO
230075	CE	AMONTADA
230090	CE	APIAIARES
230120	CE	ARACOIABA
230125	CE	ARARENDA
230140	CE	ARATUBA
230150	CE	ARNEIROZ
230160	CE	ASSARE
230170	CE	AURORA
230180	CE	BAIXIO
230185	CE	BANABUIU
230195	CE	BARREIRA
230205	CE	BARROQUINHA
230220	CE	BEBERIBE
230230	CE	BELA CRUZ
230260	CE	CAMOCIM
230270	CE	CAMPOS SALES
230280	CE	CANINDE
230290	CE	CAPISTRANO
230300	CE	CARIDADE
230310	CE	CARIRÉ
230330	CE	CARIUS
230340	CE	CARNAUBAL
230360	CE	CATARINA
230390	CE	CHAVAL
230393	CE	CHORO
230400	CE	COREAU
230410	CE	CRATEUS
230425	CE	CRUZ
230445	CE	FORTIM
230450	CE	FRECHEIRINHA
230465	CE	GRAÇA
230470	CE	GRANJA
230480	CE	GRANJEIRO
230500	CE	GUARACIABA DO NORTE
230526	CE	IBARETAMA
230530	CE	IBIAPINA
230533	CE	IBICUITINGA
230535	CE	ICAPUI
230540	CE	ICO
230565	CE	IPAPORANGA
230570	CE	IPAUMIRIM
230580	CE	IPU
230590	CE	IPUEIRAS
230610	CE	IRAUCUBA
230620	CE	ITAICABA
230630	CE	ITAPAGE
230650	CE	ITAPIUNA
230655	CE	ITAREMA
230660	CE	ITATIRA
230670	CE	JAGUARETAMA
230700	CE	JAGUARUANA
230720	CE	JATI
230725	CE	JIOCA DE JERICOCOARA
230740	CE	JUCAS
230750	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
230763	CE	MADALENA
230790	CE	MARTINÓPOLE
230800	CE	MASSAPE
230810	CE	MAURITI
230820	CE	MERUOCA
230830	CE	MILAGRES
230835	CE	MILHA
230850	CE	MOMBACA
230860	CE	MONSENHOR TABOSA
230870	CE	MORADA NOVA
230890	CE	MORRINHOS
230900	CE	MUCAMBO
230940	CE	NOVO ORIENTE
230945	CE	OCARA



230980	CE	PACOTI	316265	MG	SÃO JOÃO DO PACUÍ	261200	PE	SAIRÉ
230990	CE	PACUJA	316620	MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	261210	PE	SALGADINHO
231010	CE	PALMACIA	316710	MG	SERRO	261230	PE	SALOA
231020	CE	PARACURU	316805	MG	TAPARUBA	261240	PE	SANHARÓ
231050	CE	PEDRA BRANCA	317000	MG	UBAI	261270	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
231070	CE	PENTECOSTE	317170	MG	VIRGÍNIA	261300	PE	SÃO BENTO DO UNA
231095	CE	PIRES FERREIRA	500490	MS	JARAGUARI	261320	PE	SÃO JOÃO
231100	CE	PORANGA	510010	MT	ACORIZAL	261330	PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE
231110	CE	PORTEIRAS	510160	MT	BARAO DE MELGAÇO	261340	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
231126	CE	QUITERIANÓPOLIS	510279	MT	CARLINDA	261350	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
231135	CE	QUIXELO	510490	MT	JANGADA	261360	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO
231140	CE	QUIXERAMOBIM	510618	MT	NOVA LACERDA	261380	PE	SÃO VICENTE FERRER
231150	CE	QUIXERE	150020	PA	ACARA	261420	PE	SIRINHAEM
231160	CE	REDENCAO	150090	PA	AUGUSTO CORRÊA	261470	PE	TACAIMBO
231190	CE	SABOEIRO	150125	PA	BANNACH	261510	PE	TEREZINHA
231195	CE	SALITRE	150130	PA	BARCARENA	261570	PE	TRIUNFO
231220	CE	SANTA QUITERIA	150260	PA	COLARES	261600	PE	VENTUROSA
231200	CE	SANTANA DO ACARAÚ	150275	PA	CONCORDIA DO PARÁ	261630	PE	VICENCIA
231230	CE	SÃO BENEDITO	150290	PA	CURUCA	220010	PI	AGRICOLANDIA
231250	CE	SÃO JOAO DO JAGUARIBE	150320	PA	IGARAPE-ACU	220030	PI	ALTO LONGA
231260	CE	SÃO LUÍS DO CURU	150400	PA	LIMOEIRO DO AJURU	220080	PI	ANTÔNIO ALMEIDA
231270	CE	SENADOR POMPEU	150445	PA	MEDICILANDIA	220120	PI	BARRAS
231280	CE	SENADOR SA	150490	PA	MUANA	220170	PI	BERTOLINIA
231325	CE	TARRAFAS	150506	PA	NOVO REPARTIMENTO	220196	PI	BRASILEIRA
231330	CE	TAUA	150510	PA	OBIDOS	220200	PI	BURITI DOS LOPES
231335	CE	TEJUCUOCA	150540	PA	OUREM	220205	PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ
231350	CE	TRAIRI	150580	PA	PORTEL	220230	PI	CANTO DO BURITI
231355	CE	TURURU	150700	PA	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	220245	PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA
231370	CE	UMARI	150730	PA	SÃO FELIX DO XINGU	220265	PI	CAXINGÓ
231375	CE	UMIRIM	150746	PA	SÃO JOAO DA PONTA	220277	PI	COLONIA DO PIAUÍ
231380	CE	URUBURETAMA	150760	PA	SÃO MIGUEL DO GUAMA	220370	PI	ESPERANTINA
231400	CE	VARZEA ALEGRE	250010	PB	AGUA BRANCA	220415	PI	FRANCISCO MACEDO
231410	CE	VICOSA DO CEARA	250030	PB	ALAGOA GRANDE	220420	PI	FRANCISCO SANTOS
320190	ES	DOMINGOS MARTINS	250050	PB	ALAGOINHA	220435	PI	GEMINIANO
320455	ES	SANTA MARIA DE JETIBA	250090	PB	ARARA	220440	PI	GILBUÉS
320503	ES	VARGEM ALTA	250110	PB	AREIA	220470	PI	INHUMA
520790	GO	FLORES DE GOIÁS	250115	PB	AREIA DE BARAÚNAS	220480	PI	IPIRANGA DO PIAUÍ
520970	GO	HIDROLANDIA	250150	PB	BANANEIRAS	220490	PI	ISAÍAS COELHO
521490	GO	NOVA ROMA	250153	PB	BARAUNA	220510	PI	ITAUEIRA
521980	GO	SÃO DOMINGOS	250170	PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	220553	PI	JUREMA
522230	GO	VILA PROPICIO	250210	PB	BOA VENTURA	220557	PI	LAGOA DE SÃO FRANCISCO
210030	MA	ALDEIAS ALTAS	250220	PB	BOM JESUS	220570	PI	LUIS CORREIA
210040	MA	ALTAMIRA DO MARANHÃO	250240	PB	BONITO DE SANTA FÉ	220610	PI	MATIAS OLÍMPIO
210070	MA	ANAJATUBA	250330	PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	220620	PI	MIGUEL ALVES
210100	MA	ARARI	250350	PB	CACIMBA DE DENTRO	220660	PI	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
210110	MA	AXIXA	250355	PB	CACIMBAS	220667	PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ
210150	MA	BARAO DE GRAJAÚ	250390	PB	CAMALAU	220670	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ
210173	MA	BELAGUA	250403	PB	CAPIM	220700	PI	OEIRAS
210190	MA	BEQUIMÃO	250415	PB	CASSERENGUE	220730	PI	PAES LANDIM
210232	MA	BURITICUPU	250440	PB	CONCEICAO	220755	PI	PAQUETA
210320	MA	CHAPADINHA	250660	PB	IBIARA	220775	PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
210350	MA	COLINAS	250670	PB	IMACULADA	220790	PI	PEDRO II
210470	MA	GRACA ARANHA	250710	PB	ITAPOROROCA	220830	PI	PIRACURUCA
210540	MA	ITAPECURU MIRIM	250730	PB	JACARAU	220870	PI	REDENCAO DO GURGUÉIA
210650	MA	MATINHA	250740	PB	JERICÓ	220890	PI	RIBEIRO GONCALVES
210710	MA	MORROS	250770	PB	JUAZEIRINHO	220950	PI	SANTO INACIO DO PIAUÍ
210745	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	250820	PB	LAGOA DE DENTRO	220970	PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
210760	MA	PALMEIRANDIA	250840	PB	LASTRO	220995	PI	SÃO JOAO DA VARIOTA
210780	MA	PARNARAMA	250850	PB	LIVRAMENTO	221010	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE
210830	MA	PENALVA	250980	PB	MULUNGU	221050	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
210860	MA	PINHEIRO	251000	PB	NAZAREZINHO	221080	PI	SIMPLICIO MENDES
210905	MA	PORTO RICO DO MARANHÃO	251065	PB	PARARI	221095	PI	TAMBORIL DO PIAUÍ
210960	MA	ROSARIO	251140	PB	PICUI	221097	PI	TANQUE DO PIAUÍ
210980	MA	SANTA HELENA	251150	PB	PILAR	410440	PR	CANDIDO DE ABEU
211003	MA	SANTA LUZIA DO PARUA	251160	PB	PILOES	410645	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES
211020	MA	SANTA RITA	250070	PB	SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE	411125	PR	ITAPERUÇU
211030	MA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	251420	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	412470	PR	SÃO JERÔNIMO DA SERRA
211180	MA	SITIO NOVO	251480	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	330475	RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABOANA
211210	MA	TIMBIRAS	251500	PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	330515	RJ	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
211240	MA	TURIACU	251600	PB	SOLÁNEA	330530	RJ	SÃO SEBASTIAO DO ALTO
211280	MA	VIANA	251660	PB	TAVARES	240050	RN	ALEXANDRIA
211290	MA	VITÓRIA DO MEARIM	251675	PB	TENORIO	240145	RN	BARAUNA
211300	MA	VITORINO FREIRE	251680	PB	TRIUNFO	240160	RN	BENTO FERNANDES
310340	MG	ARACUAI	251700	PB	UMBUZEIRO	240210	RN	CAMPO REDONDO
310370	MG	ARAPONGA	260020	PE	AFRANIO	240220	RN	CANGUARETAMA
310445	MG	ARICANDUVA	260105	PE	ARAÇOÍABA	240290	RN	CORONEL JOAO PESSOA
310870	MG	BRÁS PIRES	260110	PE	ARARIPINA	240430	RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
311170	MG	CANAA	260150	PE	BELÉM DE MARIA	240460	RN	IELMO MARINHO
311220	MG	CAPELA NOVA	260180	PE	BETANIA	240470	RN	IPANGUAÇU
311610	MG	CHAPADA DO NORTE	260200	PE	BODOCÓ	240540	RN	JAPI
311700	MG	COMERCINHO	260220	PE	BOM JARDIM	240550	RN	JARDIM DE ANGICOS
311740	MG	CONCEICAO DE IPANEMA	260300	PE	CABROBO	240750	RN	MAXARANGUAPE
311783	MG	CONEGO MARINHO	260330	PE	CALCADO	241010	RN	POÇO BRANCO
311880	MG	CORACAO DE JESUS	260380	PE	CAPOEIRAS	241040	RN	PUREZA
312030	MG	CRISTALIA	260390	PE	CARNAÍBA	241060	RN	RAFAEL GODEIRO
312150	MG	DESTERRO DO MELO	260480	PE	CÓRTEZ	241080	RN	RIACHO DE SANTANA
312330	MG	DORES DO TURVO	260490	PE	CUMARU	240933	RN	SANTA MARIA
312430	MG	ESPINOSA	260510	PE	CUSTODIA	241150	RN	SANTO ANTONIO
312735	MG	GLAUCILANDIA	260515	PE	DORMENTES	241170	RN	SÃO BENTO DO TRAIRI
312780	MG	GRÃO MOGOL	260530	PE	EXU	241255	RN	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
313055	MG	IMBE DE MINAS	260610	PE	GLÓRIA DO GOITÁ	241290	RN	SÃO TOME
313200	MG	ITACAMBIRA	260730	PE	IPUBI	241310	RN	SENADOR ELÓI DE SOUZA
313400	MG	ITINGA	260750	PE	ITAIBA	241335	RN	SERRA DO MEL
313520	MG	JANUÁRIA	260795	PE	JAQUEIRA	241355	RN	SERRINHA DOS PINTOS
313535	MG	JAPONVAR	260800	PE	JATAUBA	241360	RN	SEVERIANO MELO
313695	MG	JUVENILIA	260810	PE	JOAO ALFREDO	241400	RN	TANGARA
313700	MG	LADAINHA	260825	PE	JUCATI	241415	RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ
314085	MG	MATIAS CARDOSO	260900	PE	MACAPARANA	241440	RN	TOUROS
314530	MG	NOVO CRUZEIRO	260910	PE	MACHADOS	110060	RO	CACAULANDIA
314625	MG	PADRE CARVALHO	261430	PE	MOREILANDIA	110088	RO	COSTA MARQUES
314655	MG	PAI PEDRO	260970	PE	OROBO	110032	RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
315080	MG	PIRANGA	260990	PE	OURICURI	110175	RO	VALE DO ANARI
315213	MG	PONTO CHIQUE	261020	PE	PANELAS	140047	RR	RORAINÓPOLIS
315310	MG	PRESIDENTE BERNARDES	261050	PE	PASSIRA	430200	RS	BARROS CASSAL
315510	MG	RIO DO PRADO	261080	PE	PEDRA	430450	RS	CANGUCU
315560	MG	RIO PARDO DE MINAS	261090	PE	PESQUEIRA	430465	RS	CAPAO DO CIPO
315890	MG	SANTANA DO MANHUACU	261153	PE	QUIXABA	430513	RS	CERRO BRANCO
316240	MG	SÃO JOAO DA PONTE	261170	PE	RIACHO DAS ALMAS	430650	RS	DOM FELICIANO



430840	RS	FORMIGUEIRO
430965	RS	HULHA NEGRA
431125	RS	LAGOAO
431171	RS	MACAMBARA
431417	RS	PEDRAS ALTAS
431447	RS	PINHAL GRANDE
431630	RS	ROQUE GONZALES
431846	RS	SAO JOSE DO HERVAL
432067	RS	SINIMBU
432195	RS	TRINDADE DO SUL
432310	RS	VICENTE DUTRA
420020	SC	AGROLANDIA
420740	SC	IMBUIA
421030	SC	MAJOR VIEIRA
421520	SC	ROMELANDIA
421920	SC	VIDAL RAMOS
280040	SE	ARAUA
280050	SE	AREIA BRANCA
280120	SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO
280130	SE	CAPELA
280140	SE	CARIRA
280170	SE	CRISTINAPOLIS
280190	SE	CUMBE
280340	SE	JAPOATA
280390	SE	MALHADOR
280450	SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA
280460	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES
280510	SE	PEDRINHAS
280530	SE	PIRAMBU
280540	SE	POCO REDONDO
280560	SE	PORTO DA FOLHA
280620	SE	SALGADO
280630	SE	SANTA LUZIA DO ITANHY
280710	SE	SIMAO DIAS
280720	SE	SIRIRI
280730	SE	TELHA
280740	SE	TOBIAS BARRETO
280760	SE	UMBAUBA
350470	SP	BALBINOS
351480	SP	ELDORADO
351970	SP	IBIUNA
352100	SP	IPERO
352460	SP	JACUPIRANGA
352490	SP	JAMBEIRO
353170	SP	MONTEIRO LOBATO
353560	SP	PARAIBUNA
353730	SP	PENAPOLIS
353770	SP	PIACATU
354050	SP	PORANGABA
355635	SP	VARGEM
170130	TO	ARAGOMINAS
171270	TO	MATEIROS
171665	TO	PEQUIZEIRO
171780	TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS
171855	TO	RIACHINHO
172020	TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS

230495	CE	GUAIUBA
230523	CE	HORIZONTE
230625	CE	ITAATINGA
230640	CE	ITAPIOCA
230730	CE	JUAZEIRO DO NORTE
230765	CE	MARACANAU
230770	CE	MARANGUAPE
230840	CE	MISSAO VELHA
230920	CE	NOVA OLINDA
230960	CE	PACAJUS
230970	CE	PACATUBA
231085	CE	PINDORETAMA
231210	CE	SANTANA DO CARIRI
231240	CE	SAO GONCALO DO AMARANTE
231290	CE	SOBRAL
530010	DF	BRASILIA
320120	ES	CACHEIRO DE ITAPEMIRIM
320130	ES	CARIACICA
320490	ES	SAO MATEUS
320500	ES	SERRA
320510	ES	VIANA
320520	ES	VILA VELHA
520010	GO	ABADIANA
520025	GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS
520140	GO	APARECIDA DE GOIANIA
520355	GO	BONFINOPOLIS
520360	GO	BRAZABRANTES
520400	GO	CABECEIRAS
520455	GO	CALDAZINHA
520520	GO	CATURAI
520549	GO	CIDADE OCIDENTAL
520551	GO	COCALZINHO DE GOIAS
520620	GO	CRISTALINA
520800	GO	FORMOSA
520870	GO	GOIANIA
520880	GO	GOIANIRA
520920	GO	GUAPO
520970	GO	HIDROLANDIA
521500	GO	NOVA VENEZA
521523	GO	NOVO GAMA
521560	GO	PADRE BERNARDO
521730	GO	PIRENOPOLIS
521760	GO	PLANALTINA
521880	GO	RIO VERDE
521973	GO	SANTO ANTONIO DE GOIAS
521975	GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
522045	GO	SENADOR CANEDO
522220	GO	VILA BOA
210005	MA	ACAILANDIA
210020	MA	ALCANTARA
210120	MA	BACABAL
210300	MA	CAXIAS
210330	MA	CODO
210530	MA	IMPERATRIZ
210550	MA	JOAO LISBOA
210750	MA	PACO DO LUMIAR
211130	MA	SAO LUIS
211220	MA	TIMON
310300	MG	ANTONIO DIAS
310350	MG	ARAGUARI
310630	MG	BELO ORIENTE
310640	MG	BELO VALE
310670	MG	BETIM
310810	MG	BONFIM
310900	MG	BRUMADINHO
310925	MG	BUGRE
311830	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
311860	MG	CONTAGEM
311940	MG	CORONEL FABRICIANO
312230	MG	DIVINOPOLIS
312250	MG	DOM CAVATI
312385	MG	ENTRE FOLHAS
312410	MG	ESMERALDAS
312770	MG	GOVERNADOR VALADARES
313115	MG	IPABA
313380	MG	ITAUNA
313665	MG	JUATUBA
313760	MG	LAGOA SANTA
314015	MG	MARIO CAMPOS
314110	MG	MATOZINHOS
314330	MG	MONTES CLAROS
314480	MG	NOVA LIMA
314710	MG	PARA DE MINAS
314790	MG	PASSOS
314800	MG	PATOS DE MINAS
315053	MG	PINGO-D'AGUA
315180	MG	POCOS DE CALDAS
315530	MG	RIO MANSO
316295	MG	SAO JOSE DA LAPA
316553	MG	SARZEDO
316720	MG	SETE LAGOAS
316860	MG	TEOFILO OTONI
316870	MG	TIMOTEO
317020	MG	UBERLANDIA
500270	MS	CAMPO GRANDE
510340	MT	CUIABA
150010	PA	ABAETETUBA
150080	PA	ANANINDEUA
150140	PA	BELEM
150150	PA	BENEVIDES
150170	PA	BRAGANCA
150210	PA	CAMETA
150240	PA	CASTANHAL
150420	PA	MARABA
150553	PA	PARAUPEBAS
150635	PA	SANTA BARBARA DO PARA
150680	PA	SANTAREM
250130	PB	AROEIRAS

250157	PB	BARRA DE SANTANA
250180	PB	BAYEUX
250300	PB	CAAPORA
250320	PB	CABEDELO
250400	PB	CAMPINA GRANDE
250460	PB	CONDE
250610	PB	FAGUNDES
250625	PB	GADO BRAVO
250680	PB	INGA
250720	PB	ITATUBA
250750	PB	JOAO PESSOA
250890	PB	MAMANGUAPE
251080	PB	PATOS
251190	PB	PITIMBU
251200	PB	POCINHOS
251240	PB	PUXINANA
251275	PB	RIACHAO DO BACAMARTE
251370	PB	SANTA RITA
260005	PE	ABREU E LIMA
260105	PE	ARACOIABA
260290	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
260345	PE	CAMARAGIBE
260410	PE	CARUARU
260600	PE	GARANHUNS
260680	PE	IGARASSU
260760	PE	ILHA DE ITAMARACA
260720	PE	IPOJUCA
260775	PE	ITAPISSUMA
260790	PE	JABOATAO DOS GUARARAPES
260875	PE	LAGOA GRANDE
260960	PE	OLINDA
261070	PE	PAULISTA
261110	PE	PETROLINA
261160	PE	RECIFE
261260	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA
261640	PE	VITORIA DE SANTO ANTAO
220160	PI	BENEDITINOS
220330	PI	DEMERVAL LOBAO
220640	PI	MONSENHOR GIL
220770	PI	PARNAIBA
221110	PI	UNIAO
410040	PR	ALMIRANTE TAMANDARE
410150	PR	ARAPONGAS
410370	PR	CAMBE
410580	PR	COLOMBO
410690	PR	CURITIBA
410765	PR	FAZENDA RIO GRANDE
410790	PR	FLORESTA
410830	PR	FOZ DO IGUAQU
410980	PR	IBIPORA
411370	PR	LONDRINA
411420	PR	MANDAGUARI
411520	PR	MARINGA
411750	PR	PAICANDU
412080	PR	QUATRO BARRAS
412240	PR	ROLANDIA
412550	PR	SAO JOSE DOS PINHAIS
412650	PR	SERTANOPOLIS
412770	PR	TOLEDO
412810	PR	UMUARAMA
330010	RJ	ANGRA DOS REIS
330020	RJ	ARARUAMA
330040	RJ	BARRA MANSA
330045	RJ	BELFORD ROXO
330170	RJ	DUQUE DE CAXIAS
330190	RJ	ITABORA
330270	RJ	MARICA
330285	RJ	MESQUITA
330340	RJ	NOVA FRIBURGO
330350	RJ	NOVA IGUAQU
330390	RJ	PETROPOLIS
330455	RJ	RIO DE JANEIRO
330490	RJ	SAO GONCALO
330575	RJ	TANGUA
240260	RN	CEARA-MIRIM
240360	RN	EXTREMOZ
240810	RN	NATAL
241220	RN	SAO JOSE DE MIPIBU
140010	RR	BOA VISTA
430060	RS	ALVORADA
430110	RS	ARROIO DOS RATOS
430210	RS	BENTO GONCALVES
430463	RS	CAPAO DA CANOA
430510	RS	CAXIAS DO SUL
430676	RS	ELDORADO DO SUL
430860	RS	GARIBALDI
430920	RS	GRAVATAI
431350	RS	OSORIO
431410	RS	PASSO FUNDO
431440	RS	PELOTAS
431560	RS	RIO GRANDE
431680	RS	SANTA CRUZ DO SUL
431760	RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
431840	RS	SAO JERONIMO
431990	RS	SAPIRANGA
432000	RS	SAPUCAIA DO SUL
420140	SC	ARARANGUA
420200	SC	BALNEARIO CAMBORIU
421280	SC	BALNEARIO PICARRAS
420210	SC	BARRA VELHA
420230	SC	BIGUACU
420290	SC	BRUSQUE
420320	SC	CAMBORIU
420420	SC	CHAPECO
420570	SC	GAROPABA

MUNICIPIOS E VAGAS PARA ENFERMEIRO - PROVAB 2013.2

IBGE	UF	Município
120040	AC	RIO BRANCO
270060	AL	BARRA DE SAO MIGUEL
270150	AL	CAMPO GRANDE
270260	AL	FEIRA GRANDE
270290	AL	GIRAU DO PONCIANO
270400	AL	JUNQUEIRO
270420	AL	LIMOEIRO DE ANADIA
270470	AL	MARECHAL DEODORO
270630	AL	PALMEIRA DOS INDIOS
270820	AL	SAO BRAS
270880	AL	SAO SEBASTIAO
270890	AL	SATUBA
270910	AL	TAOQUARANA
130190	AM	ITACOATIARA
130250	AM	MANACAPURU
130340	AM	PARINTINS
130356	AM	RIO PRETO DA EVA
160030	AP	MACAPA
290070	BA	ALAGOINHAS
290320	BA	BARREIRAS
290570	BA	CAMACARI
290650	BA	CANDEIAS
290990	BA	CURACA
291005	BA	DIAS D'AVILA
291072	BA	EUNAPOLIS
291360	BA	ILHEUS
291480	BA	ITABUNA
291610	BA	ITAPARICA
291800	BA	JEQUIE
291840	BA	JUAZEIRO
291920	BA	LAURO DE FREITAS
291992	BA	MADRE DE DEUS
292520	BA	POJUCA
292530	BA	PORTO SEGURO
292740	BA	SALVADOR
292950	BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE
293077	BA	SOBRADINHO
293135	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
293320	BA	VERA CRUZ
293330	BA	VITORIA DA CONQUISTA
230190	CE	BARBALHA
230350	CE	CASCVEL
230370	CE	CAUCAIA
230395	CE	CHOROZINHO
230420	CE	CRATO
230430	CE	FARIAS BRITO
230440	CE	FORTALEZA

420580	SC	GARUVA
420590	SC	GASPAR
420665	SC	GUATAMBU
420730	SC	IMBITUBA
420820	SC	ITAJAI
420830	SC	ITAPEMA
420880	SC	JAGUARUNA
420930	SC	LAGES
420940	SC	LAGUNA
420980	SC	LEOBERTO LEAL
421120	SC	MORRO DA FUMACA
421130	SC	NAVEGANTES
421190	SC	PALHOCA
421350	SC	PORTO BELO
421560	SC	SANTA ROSA DE LIMA
421570	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
421630	SC	SAO JOAO BATISTA
421725	SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA
421800	SC	TIJUCAS
421840	SC	TREZE DE MAIO
421870	SC	TUBARAO
421880	SC	TURVO
280030	SE	ARACAJU
280480	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
280670	SE	SAO CRISTOVAO
350320	SP	ARARAQUARA
350410	SP	ATIBAIA
350550	SP	BARRETOS
350570	SP	BARUERI
350950	SP	CAMPINAS
351350	SP	CUBATAO
351380	SP	DIADEMA
351880	SP	GUARULHOS
352340	SP	ITATIBA
352590	SP	JUNDIAI
352900	SP	MARILIA
352940	SP	MAUA
354100	SP	PRAIA GRANDE
354730	SP	SANTANA DE PARNAIBA
354780	SP	SANTO ANDRE
354850	SP	SANTOS
354870	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO
354880	SP	SAO CAETANO DO SUL
354890	SP	SAO CARLOS
355030	SP	SAO PAULO
355100	SP	SAO VICENTE
355170	SP	SERTAOZINHO
355280	SP	TABOAO DA SERRA
172100	TO	PALMAS

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 82/2013 - UASG 257003

Nº Processo: 25209007363201393. Objeto: Pregão Eletrônico - IMPRESSÃO DE 5.000 (CINCO mil) livros CONHECENDO O IEC no idioma português Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/11/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Br 316, Km7, S/n Levilândia - ANANINDEUA - PA. Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro

(SIDEI - 06/11/2013) 257003-00001-2013NE800080

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 67/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25209005614201303. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAIS destinados a correção e prevenção dos equipamentos e instalações do Instituto Evandro Chagas (PBS s SOMAN 16, 39, 42, 44 e 45/2013).

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro Iec

(SIDEI - 06/11/2013) 257003-00001-2013NE800080

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 38/2013

A União através do Centro Nacional de Primatas torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, referente ao Processo Nº 25208000619/2013-41, Pregão Eletrônico nº 00038/2013, Adjudicado e Homologado para: M.S.I.FERREIRALTD-ME, pelo melhor lance de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).

PAULO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEI - 06/11/2013) 257005-00001-2013NE800011

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 560010

Contrato nº 36/2010. Processo nº 80000025001200942. PREGÃO SRP Nº 23/2009. Contratante: MINISTERIO DAS CIDADES -CNPJ Contratado: 00831964000181. Contratado : H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMACAO DEESCRITORIO LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Décima Quarta - Da Garantia, conforme alínea "a", inciso II o art. 65 da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 06/11/2013.

(SICON - 06/11/2013) 560010-00001-2013NE800021

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2013-GALIC-AC/CBTU

O pregoeiro torna público que, após analisar as propostas das empresas licitantes para a prestação de manutenção preventiva e corretiva, em forma de garantia, de equipamento Blade Dell instalado na Administração Central da CBTU-AC, e realizar os trâmites regulamentares do pregão eletrônico, considerou como vencedora a empresa UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com o valor total de R\$74.598,00 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais), incluindo impostos, para doze meses de serviços.

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA VALLE

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2/2013-GALIC-AC/CBTU

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU comunica o ADIAMENTO da licitação supracitada, publicada no DOU de 24.09.2013, para o dia 23.12.2013, às 10 horas, no seguinte endereço: Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ. Telefone (21) 3733-3186. Objeto: Consultoria especializada em Recursos Humanos para revisar e implementar modificações nos atuais Plano de Emprego e Salários - PES e Plano de Emprego Comissionado - PEC da CBTU. O Edital estará à disposição na Gerência Geral de Licitação, no endereço acima citado ou baixado, gratuitamente, do site www.cbtu.gov.br/licitacoes/downloaddeedita.

JOSÉ ELDER VALENÇA SENA
p/Gerência-Geral de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013-GALIC-AC/CBTU

OBJETO: Aquisição de 149.000 dormentes monoblocos de concreto para as Superintendências de Trens Urbanos de João Pessoa e Natal. Vencedor para o item 1, a empresa CONCRENOR - Concreto Pre-moldado Nordeste Ltda., com o preço de R\$198,00/dormente; e, para o item 2, a empresa EMPAC do Nordeste Artefatos de Concreto Ltda., ao preço de R\$162,00/dormente. O respectivo processo encontra-se à disposição na Gerência Geral de Licitação da Administração Central.

ROBERTO COSTA DE SOUZA LEAL
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2013/CBTU-STU/BH

Objeto: Prestação de serviços de "ADOLESCENTES TRABALHADORES", nos locais e horários determinados pela CBTU-STU-BH. Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do pregão eletrônico em epígrafe foi homologado pelo Sr. Superintendente Regional à empresa INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, no valor global de R\$441.400,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos Reais)

FLÁVIA REGINA LOPES SALOMÃO
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 035/2013; CONTRATANTE:CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Knorr Bremse Sistemas Para Veículos Ferroviários Ltda; OBJETO: Aquisição de materiais Knorr Superintendência de Trens Urbanos do Recife; PROCESSO: Inexigibilidade nº 007/GOLIC/2013; VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.147,93 (Noventa

e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento do Material; DATA DA ASSINATURA: 28/10/2013; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. João Dueire Costa - Gerente Regional I de Operação; Pela contratada: Sra. Everton Jorge Pereira - Representante legal.

ESPÉCIE: Contrato nº 036/2013; CONTRATANTE:CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Real Cereais Comércio Varejista Ltda.; OBJETO: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações; PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 064/GOLIC/2013; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.152,00 (Dez mil, cento e cinquenta e dois reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento do Material; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2013; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. João Dueire Costa -Gerente Regional I de Operação; Pela contratada: Sr. Josenilson Nunes Delfino -Representante legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/GOLIC/2013/CBTU/STU/REC

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviços de Calafetagem das Junções dos Condicionadores de Ar, das Cabeceiras e das Emendas das Chapas de Aço Inox do Teto Externo de 10 Trens Unidades Elétricas-TUE.

Torna publico para fins de conhecimento dos interessados que o referido processo foi HOMOLOGADO pelo Superintendente Regional de Trens Urbanos do Recife à empresa BÚSSOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o Lote I, (único) no valor total de R\$ 189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)

LUIZ EUGÊNIO CARVALHO FREIRE
Pregoeiro

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/GOLIC/2013

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife/STU/REC, torna pública a Aquisição de Materiais Plasser, para utilização nos Trens de Unidade Elétrica desta STU/REC. Empresa contratada: PLASSER DO BRASIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 42.284.562/0001-54 no valor total de R\$ 20.497,28 (vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte oito centavos), com prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, com fundamento no Artigo 25 Inciso I da lei 8666/93 e parecer jurídico desta STU/REC. Aprovação João Dueire Costa, Gerente Regional de Operação, com ratificação do Superintendente Regional de Trens Urbanos do Recife, José Marques de Lima nos termos do artigo 26 da citada lei.

CARLOS ALBERTO SALAZAR GOMES
Presidente da CPL

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2013 - SRP

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 25 de novembro, às 08h30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe (antes suspenso conforme aviso no DOU, dia 03/09/2013, pág. 123) e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: sistema de registro de preços para eventual recuperação de dutos flexíveis, conjunto do fole e almofada de borracha, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h 30h na mesma data da Licitação no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0861/2013.

GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2013 - SRP

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A -TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 22 de novembro de 2013, às 08h 30min se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL E CONJUNTO DO FOLE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8597 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 2445/2013.

DÉBORA CRISTINA ROSA DA SILVA
Pregoeira